



Diretoria Legislativa  
Fls. 02

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

**PROJETO DE LEI N° / GVEV /CMPV/2017.**

**PROTOCOLO**

Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° 3562/2017

Proj. de Lei Comp. n° \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 19/06/17 Horário 16:00hs

*“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Porto Cristo – AMBPC.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho .

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art 1º** - Fica declarado de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Porto Cristo - AMBPC ; fundado em 15 de dezembro de 2015, com sede a Rua Maringá nº 1392 – Bairro Porto Cristo – Porto Velho-RO.

**Art 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 2017.

**EDWILSON NEGREIROS**

**VEREADOR- PSB**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

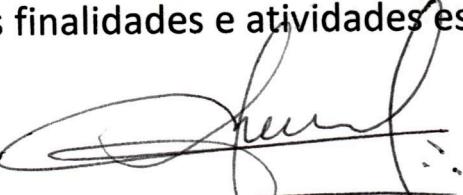
**JUSTIFICATIVA**

**A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PORTO CRISTO - AMBPC**, surgiu em 15 de dezembro de 2015, com sede provisória na Rua Maringá nº 1392 , com CEP de nº 76.820-788, nesta Capital, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, políticos e ou religiosos, a qual não fará acepção de pessoas, raças, credos, cor, nacionalidade, sexo e idade.

A entidade é uma Associação civil onde observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência .

É constituída para promover atividades sociais, na saúde, educacionais ,culturais, esportivas e de lazer com a comunidade, e a promoção da integração á vida comunitária, através de intercâmbio cultural, eventos e capacitação em geral com jovens adultos e crianças, em especial abrigar crianças adolescentes, jovens, idosos, portadores de necessidades especiais e família de risco.

Ela desenvolverá suas atividades em todo o território nacional e manterá acordos e convênios de cooperação com organismos e instituições públicas, privadas, nacionais ou não para consecução de suas finalidades e atividades estatutárias.

  
Edwilson Negreiros  
Vereador PSB



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

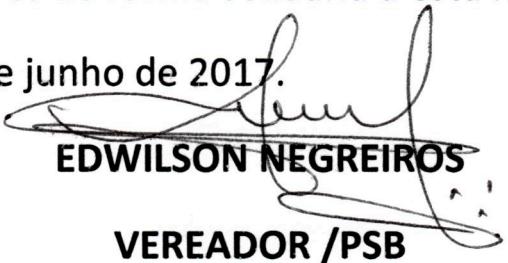
A Associação tem personalidade Jurídica e Patrimônio distintos em relação aos seus associados, coordenadores e conselheiros, que não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

Os fins da Associação são:

- a) Prima pela economicidade e da eficiência.
- b) A doação de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- c) Exploração de rádio e Tv comunitária.

A existência dessa Associação está ligada diretamente ao apoio a comunidade, que vem apoiando muitas famílias e contribuindo com a inclusão social de várias pessoas a nossa sociedade, com a consciência de obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade e moralidade apresentamos-lhes a presente proposta aguardando de forma positiva o acompanhamento por todos os vereadores de forma solidária a esta matéria.

Porto Velho, 14 de junho de 2017.

  
**EDWILSON NEGREIROS**

**VEREADOR /PSB**